Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 869
de 12 de fevereiro de 1999

Dispõe sobre os feriados nacionais, municipais e os dias de ponto facultativo de 1999, para os órgãos e entidades da Administração municipal.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 680, de 23 de maio de 1986,

DECRETA:

Art. 1º Para o ano de 1999, serão considerados feriados nacionais, municipais e os dias de ponto facultativo, para os órgãos e entidades da Administração municipal, as seguintes datas:

I - 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 15 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 17 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até 12 horas);

V - 1º de abril, quinta-feira santa (ponto facultativo);

VI - 2 de abril, sexta-feira, Paixão (feriado municipal);

VII - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho (feriado nacional);

IX - 3 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);

X - 13 de junho, domingo, Aniversário da Cidade, Padroeiro Santo Antônio (feriado municipal);

XI - 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro, quinta-feira, Servidor Público (ponto facultativo);

XIV - 1º de novembro, segunda-feira, Todos os Santos, (ponto facultativo);

XV - 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado municipal);

XVI - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 24 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional);

XIX - 31 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 12 de fevereiro de 1999.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume e na imprensa local, nos termos do artigo 88, "caput", da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo